

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 9, DE 8 DE MARÇO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo Judicial nº 1077782-17.2022.4.01.3400, em trâmite na 1ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 948/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do Processo SEI nº 23000.022318/2020-07, resolve:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENONITA, CNPJ nº 77.501.286/0001-13, com sede em Curitiba/PR, por contrariar os requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos na respectiva Nota Técnica.

Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, a entidade terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HELENA SAMPAIO**

(Publicação no DOU n.º 47 de 09.03.2023, Seção 1, página 21)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.